

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 4420/2025-2

Exercício	2025	Ficha	557	NAF	2389 / 2025
Data	14/05/2025	Tipo de Empenho	Global		

DOTAÇÃO

Função	02	PODER EXECUTIVO
Subfunção	02.06	SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
Unidade	02.06.06	UO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Classificação Orçamentária	23.695.2301.2096	FESTAS/CARNAVAL/EXPOS/SEMIN/PROM.TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39.19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recursos	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CREDOR

Nome do Credor	IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA	Nº	1362	Bairro	JARDIM	Número	30094
Endereço	AVENIDA E			CNPJ	32.709.736/0001.20		
CEP	74.810-030	Cidade	GOIANIA	Conta Corrente:	22279-5		
Banco	748	Agência					

COMPROMISSO


De acordo com a presente fica empenhada a importância de R\$ 300.000,00 Trezentos mil reais.

HISTÓRICO

PROCESSO Nº48/2025, CONTRATO Nº145/2025, INEX. Nº022/2025 APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "ICARO E GILMAR", DURANTE EVENTO QUE ACONTECERÁ DIA 05/09/2025 NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS -MG. REFERENTE 50% APÓS A APRESENTAÇÃO.


Licitação Inexigib. 2025/22: Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º

Data 14/05/2025 Ordenador da Despesa


Processo Nº 2025/48
MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

VALORES

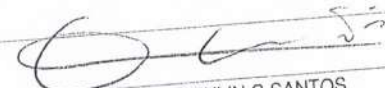
Saldo Anterior	662.000,00	Total Empenhado	300.000,00	Desconto	10.200,00
Valor Empenhado	300.000,00	Valor a Liquidar	150.000,00	Valor Líquido	139.800,00
Saldo Atual	362.000,00	Valor Liquidado	150.000,00	Saldo a Liquidar	0,00
Data 14/05/2025		Contador (a) / Contabilista			


ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: CRC/MG 114.652 / CONTADOR(A)

LIQUIDAÇÃO

A liquidação Nº 002, no valor R\$ 150.000,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal 544 Série NFS
Data 09/09/2025 Assinatura
Data para Pagamento 09/09/2025


GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS
CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

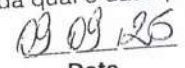
Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.


Data 09/09/2025 Assinatura


MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

RECIBO

Recebi(emos) a importância de R\$ 139.800,00 Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais., referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.


Data


Assinatura do Credor ou seu Procurador

Identidade / CPF / CNPJ

RECURSO

Agência 1329
Conta Corrente: 10045-5 - CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL
Usuário: RA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS
ESTADO DE UF: MINAS GERAIS CNPJ: 18.125.138/0001-82

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE RECEITA

Nome.....:IG PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA PIS/PASEP:
Endereço.....:AVENIDA E 1362 Bairro: JARDIM GOIAS CEP: 74.810-030
Cidade.....:GOIANIA Estado: GO Tel: (62) 3434-6278
Insc.Est.:... CNPJ: 32.709.736/0001-20
Foi retido pelo(a) ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS
R\$10.200,00 , DEZ MIL E DUZENTOS REAIS.*****

referente ao pagamento de nota de empenho No. 000004420/0002 no valor de
R\$ 150.000,00 , CENTO E CINQUENTA MIL REAIS.*****

Conforme especificação abaixo.

E S P E C I F I C A Ç Ã O

IRRF-Pessoa Jurídica - Fonte 2.00.....: R\$ *****7.200,00
ISSQN retido fonte 2.00.....: R\$ *****3.000,00
TOTAL DAS RETENÇÕES.....: R\$ *****10.200,00
VALOR LÍQUIDO.....: R\$ *****139.800,00

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS, ___ / ___ / ____.

[Handwritten Signature]
Bria da Silva
Assinatura do Responsável

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ata da consulta: 09/09/2025 09:18:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.709.736/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



UF: MG
Município: BONFINOPOLIS DE MINAS
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 002389 / 0002 - Global Data: 09/09/2025

Empenho: 004420 de 14/05/2025

Endereço: Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, Prefeitura - CEP: 38650-000 - Bairro: Jardim Cinelândia
C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: contabilidade.bonfinopolis@gmail.com
Tel / Fax: 3836751121

Número Processo: 000048 / 2025 Número do Contrato: 000145 / 2025 Cotação de
Data: 12/05/2025 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0022 / 2025
Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ICARO E GILMAR

Fornecedor: 030094 - IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 32.709.736/0001-20 I.E.: Contato: Nr. 1362 Compl.: QUADRA B, LOTE 16
Endereço: AVENIDA E Cidade: GOIANIA UF: GO
CEP: 74810-030 Bairro: JARDIM GOIAS Email: juridico@mjmusic.com.br
Telefone: (62) 3434-6278 Fax:

Ficha: 00557
Órgão: 02
Unidade: 02.06
Sub-Unidade: 02.06.06
Funcional Programática: 23.695.2301.2096
Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00
Desdobramento: 19
Fonte de Recurso: 2.500
Detalhamento: 2.500.000
Conta Orçamentária: 2.500.000.0000

PODER EXECUTIVO
SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
UO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
FESTAS/CARNAVAL/EXPOS/SEMIN/PROM.TURISM
Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Exposições, Congressos e Conferências
Recursos não vinculados de Impostos
Recursos não vinculados de Impostos
Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00034232	SHOW ARTISTICO ICARO E GILMAR	Unidade	0,5000	300.000,0000	150.000,00
Especificação:						
Marca:						
Valor Total:		150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.)				



CONTRATO: 145/2025

Processo nº.: 048/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº.: 022/2025

Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística da dupla "Ícaro e Gilmar".

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado a Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.125.138/0001-82**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.709.736/0001-20** com sede na Av. E, Quadra B-16 Lote 16 A 17 Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Sala 906-A, Jardim Goiás Goiânia/GO, CEP: 74.810-030, neste ato representada por neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL ALVES CABRAL**, portador do RG 4934609 DGPC-GO e inscrito no CPF no 026.908.471-16, residente e domiciliado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Quadra B26, Lote 1 a 13/16 a 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Goiânia/GO, CEP: 74.230-120, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. O Contrato em tela é firmado, conforme Processo nº. 048/2025 na modalidade Inexigibilidade nº. 022/2025, tendo em vista o que estabelece o art. 74, inciso II, da Lei de nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a contratação por inexigibilidade, da empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da dupla "Ícaro e Gilmar", para realização de show no evento que acontecerá no dia 05(cinco) de setembro de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38 3675-1121 - CEP: 38.650-000
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 | bonfinopolis.mg.gov.br

RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908
47116
Assinado de forma digital
por RAPHAEL ALVES
CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28
10:57:30 -03'00'



4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse **CONTRATO** com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa realização do show artístico, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o show artístico contratado, bem como, cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a realização do show artístico, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte aéreo e intermunicipal, diárias de alimentação, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Responsabilizar-se por aprovar previamente através de equipe técnica os equipamentos de som e luz para realização do Show Musical;
- j) A **CONTRATADA** se reserva o direito de não realizar a apresentação artística caso constate que as condições estruturais do palco, equipamentos ou instalações ofereçam risco à integridade física da dupla, de sua equipe ou de terceiros. Isso inclui, mas não se limita a situações de possível desabamento, desnivelamento do palco, descargas elétricas, falhas na fixação de estruturas, falhas no aterramento ou qualquer outro fator que comprometa a segurança. A verificação das condições de segurança poderá ser realizada pela equipe técnica da **CONTRATADA** antes do evento, e caso sejam identificadas irregularidades, o **CONTRATANTE** será notificado para que providencie os ajustes necessários. Caso os problemas não sejam sanados dentro de um prazo razoável ou inviabilizem a realização da apresentação, a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato, sem prejuízo do pagamento integral do valor acordado.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela realização do Show Musical da dupla "**Icaro e Gilmar**", que acontecerá no Parque de Exposições, no dia 05(cinco) de setembro de 2025, com duração mínima de 01hr30min;
- m) Cumprir rigorosamente a data e os horários firmados neste instrumento; e

RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908
47116
Assinado de forma digital
por RAPHAEL ALVES
CABRAL:02690847116
Data: 2025.05.28
10:57:41 -03'00'



n) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do **ARTISTA**, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos **ARTISTAS**, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a **CONTRATADA**, **ARTISTA** ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o **CONTRATANTE**.

4.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do show artístico desejado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente **CONTRATO**;
- g) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando o objeto do **CONTRATO** não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- h) Responsabilizar-se com Palco, som, luz de acordo com o rider técnico, abastecimentos de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, 03 vans para traslado local a disposição da dupla e equipe desde a chegada até a saída em definitivo da cidade, 02 andaimes de 5 metros de altura com base superior atrás do palco centralizado para montagem dos fogos, e todas as despesas com o ECAD.
- i) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.
- j) No caso de o palco ser montado a céu aberto, providenciar cobertura adequada que, deve dar proteção suficiente à área de trabalho dos artistas e músicos, equipamentos de palco e instrumentos musicais;
- k) Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança para a total integridade física do (s) artista (s), sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.
- l) É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD; responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.
- m) A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e morais a que sejam submetidos a **CONTRATADA**, ou ainda terceiros que decorram direta ou indiretamente deste contrato, desde que sejam frutos de imprudência, desídia, ou negligência por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

Av. Argemiro Barbosa, 870 - Jardim Cinelândia - Fone: 38 3675-1121 - CEP: 38.650-000
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 | bonfinopolis.mg.gov.br

RAPHAEL
ALVES
CABRAL:02690
847116

Assinado eletronicamente por RAPHAEL ALVES CABRAL em 22/08/2025 às 10:12:58 - 01/00



5.1. O valor global do **CONTRATO** será de **R\$300.000,00**(trezentos mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.

5.1.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
- b) 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.
- e) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- f) Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das Notas Fiscais respectivas, comprovando a realização do show artístico, emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **06(seis) meses**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096. 3.3.90.39.00 - Ficha 557.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado;
- b) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** e rescindido o **CONTRATO** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Multa de 100% (cento por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;
- d) Multa de 100% (Cento por cento) do valor da respectiva dupla **“Icaro e Gilmar”**, no caso da não apresentação do Show.
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

RAPHAEL ALVES Assinado de forma digital
por RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908
47116 CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28
10:58:03 -03'00"



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, em decorrência de falta cometida pela **CONTRATADA**, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nos casos que seguem:

- Paralisação e/ou abandono dos trabalhos assumidos pela **CONTRATADA**, sem justificativa convincente;
- A não conclusão do show artístico no prazo aventado neste contrato, sem que ocorra motivo justificável ou anteriormente justificado;
- Nos demais casos disciplinados pela Lei nº. 14.133/21;
- Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado; e
- Bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21 por qualquer razão e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência mínima de 30 dias. Caso a rescisão se dê com prazo de antecedência inferior a 30 dias da data do espetáculo objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará para **CONTRATADA** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato por conta da reserva da data.

9.2. A falta ou ocorrência de atraso no pagamento aqui previsto, constitui causa bastante para a rescisão deste Contrato, desobrigando expressamente a **CONTRATADA** do atendimento de quaisquer compromissos, ao passo que a **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas suportadas pela **CONTRATADA** até a data da rescisão, desde que devidamente comprovadas, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil e multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato.

9.3. Fica acordado que caso a **CONTRATANTE** não cumpra rigorosamente as obrigações técnicas, especialmente com relação ao palco e aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no rider técnico enviado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

9.4. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação do show em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE** com terceiros, descumprimentos das formalidades legais, ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908
47116
Assinado de forma digital por RAPHAEL ALVES
CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28 10:58:14 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o firmado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº. 048/2025, Inexigibilidade nº. 022/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por RAPHAEL ALVES CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28 10:58:24 -03'00'



PREFEITURA DE
BONFINÓPOLIS
DE MINAS
ADMINISTRAÇÃO | 2025/2028

NOSSO POVO
EM PRIMEIRO
LUGAR

MANOEL DA
COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma
digital por MANOEL
DA COSTA
LIMA:78208831620

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAPHAEL ALVES
CABRAL:02690847
116

Assinado de forma digital por
RAPHAEL ALVES
CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28 10:58:36
-03'00'

IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 32.709.736/0001-20
RAPHAEL ALVES CABRAL
CPF nº 026.908.471-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MONIQUE CRISTINA PASSOS
RODRIGUES:02387249135

Assinado de forma digital por MONIQUE
CRISTINA PASSOS RODRIGUES:02387249135
Dados: 2025.05.28 11:04:51 -03'00'

CPF/MF: _____



Documento assinado digitalmente

JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Data: 28/05/2025 11:13:03-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF/MF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 32.709.736/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 05:48:50 do dia 18/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/10/2025.

Código de controle da certidão: **B6D4.6220.5435.8596**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 54581945

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ

32.709.736/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.575.695.540

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 19 AGOSTO DE 2025

HORA: 13:42:4:1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 850.285-0**

Prazo de Validade: até 06/10/2025

CNPJ: 32.709.736/0001-20

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 9 DE JULHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.709.736/0001-20
Razão Social: IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV E 1362 Q B16 L 16A17 S906A / 6AJARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/08/2025 a 25/09/2025

Certificação Número: 2025082706235336218909

Informação obtida em 02/09/2025 08:10:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.709.736/0001-20

Certidão nº: 48240936/2025

Expedição: 20/08/2025, às 08:31:51

Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.709.736/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

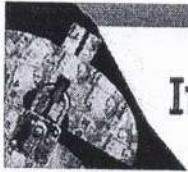
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/09/2025 às 07:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.709.736/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C2.9F26.0848.6190 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **32.709.736/0001-20**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 07:04:15 do dia 11/09/2025 , com validade até o dia 11/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 0SB6ViMWwcRjGi5LR5Nb

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA**, Distribuidor Judicial Cível do
Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de
Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que,
revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e
demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual,
verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
Profissão : **PESSOA JURIDICA**
CPF/CGC : **32.709.736/0001-20**
Domicílio : **NESTA CAPITAL**

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral,
especialmente ações de **Execução Patrimonial, Falência e Concordata**, até a presente
data.

CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as
Comarcas do Estado de Goiás.
NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar,
do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e
vinte e cinco (14/08/2025).

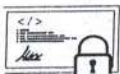
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:14/08/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 831493415



40000258314934153248



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/08/2025 às 14:56:52
Para validar este documento informe o código 4000 0258 3149 3415 3248 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 37460/2019

Número da Nota **544**
Data Emissão **08/09/2025**
Código Verificação **BKZG-5878**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

ICARO DE GILMAR

CPF/CNPJ **32.709.736/0001-20**
Nome/Razão Social **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1362 QD.B-26 LT.16/17 SALA 906 A, CON**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 34346278

Inscrição Municipal **4788672****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS**
CPF/CNPJ **18.125.138/0001-82**
Endereço **AV ARGEMIRO BARBOSA N. 870**
Bairro **JARDIM CINELANDIA**
Município **BONFINOPOLIS DE MINAS - MG CEP 38650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

2a PARCELA DO CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA ICARO E GILMAR REALIZADO DIA 05/09/2025, NO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS
CONTRATO NR 145/2025
PROCESSO NR 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NR 022/2025

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N. 116/2003.
ALÍQUOTA DO MUNICIPIO 2%
VALOR A SER RETIDO R\$ 3.000,00

ALÍQUOTA DE IR 4,8%
VALOR A SER RETIDO R\$ 7.200,00

DADOS BANCARIOS
Banco 748
BANCO SICRED
Cooperativa 3950
Conta 22.279 5
CNPJ 32.709.736/0001-20
IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido e/ou prestado em perfeitas condições.
Data: 09 / 09 / 2025
Assinatura
Bonfinópolis de Minas - MG

Guilherme Franklin de Carvalho Santos
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 004/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 7.200,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00	Valor dos Serviços	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) Retenções Federais	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	(=) Valor da Nota	R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$ ---	R\$ ---	(-) Deduções	R\$ (**)	R\$ (**)
(=) Valor Líquido	R\$ ---	R\$ ---	(=) Base de Cálculo	% (**)	% (**)
Serviço prestado em BONFINOPOLIS DE MINAS-MG	Imposto devido em (*) BONFINOPOLIS DE MINAS-MG		(x) Alíquota	R\$ (**)	R\$ (**)
Valor dos Serviços R\$ 150.000,00	Desconto R\$ 0,00		(=) Valor do Imposto (ISSQN)	Valor da Nota R\$ 150.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.
(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 2

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5 PREF MUN B MINAS CTA MOV

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 3950 SICREDI CERRADO GO
Conta corrente (com DV) 222795
CNPJ 32.709.736/0001-20
Nome favorecido IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 90.910
Valor 139.800,00
Destinação 0
Data transferência 09/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 8E892A72B2DB4F1A

Assinada por	J1588103 MARCOS BISPO GONCALVES	09/09/2025 15:58:50
	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	09/09/2025 16:09:54

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINOPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

NOTA DE EMPENHO Nº 4424/2025-2

Orçamento	2025	Ficha	557	NAF	2388 / 2025
Data	14/05/2025	Tipo de Empenho	Global		

DOTAÇÃO

Orgão	02	PODER EXECUTIVO
Unidade	02.06	SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade	02.06.06	UO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Classificação Orçamentária	23.695.2301.2096	FESTAS/CARNAVAL/EXPOS/SEMIN/PROM.TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39.19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recursos	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

CREDOR

Credor	NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS	Nº 950	Bairro	SANTA	Número	30096
Endereço	AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA		CNPJ	43.858.020/0001.00		
CEP	38.408-140	Cidade	UBERLANDIA			
Banco	756	Agência	3214-	Conta Corrente:	103441-3	

COMPROMISSO

Pela presente fica empenhada a importância de R\$ 85.000,00 Oitenta e cinco mil reais.

HISTÓRICO

PROCESSO Nº49/2025, CONTRATO Nº147/2025, INEX. Nº023/2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR "NANDO MORENO", DURANTE EVENTO QUE ACONTECERÁ DIA 06/09/2025 NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS -MG. REFERENTE 50% APÓS A APRESENTAÇÃO.

Licitação	Inexigib. 2025/23: Lei 14.133/2021, Art. 1º, § 2º	Processo Nº	2025/49
Data	14/05/2025	Ordenador da Despesa	MANOEL DA COSTA LIMA CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

VALORES

Saldo Anterior	362.000,00	Total Empenhado	85.000,00	Desconto	2.890,00
Valor Empenhado	85.000,00	Valor a Liquidar	42.500,00	Valor Líquido	39.610,00
Saldo Atual	277.000,00	Valor Liquidado	42.500,00	Saldo a Liquidar	0,00
Data	14/05/2025	Contador (a) / Contabilista	ADRIANA SILVA CARDOSO CRC: CRC/MG 114.652 / CONTADOR(A)		

LIQUIDAÇÃO

A liquidação Nº 002, no valor R\$ 42.500,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal	96	Série	NFS
Data	09/09/2025	Assinatura	GUILHERME FRANKLIN C.SANTOS CPF: 056.955.346-66 / SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Data para Pagamento	09/09/2025		

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Faço a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.

Data	09/09/2025	Assinatura	MANOEL DA COSTA LIMA CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL
------	------------	------------	--

RECIBO

Recebi(emos) a importância de R\$ 39.610,00 Trinta e nove mil, seiscentos e dez reais., referente a despesa acima mencionada, da qual é dada plena quitação.

QUITAÇÃO BANCARIA ANEXA

Data	10/09/25	Assinatura do Credor ou seu Procurador	
Banco	11	Identidade / CPF / CNPJ	
Agência	1329	RECURSO	
		Conta Corrente:	10045-5 - CONTA MOVIMENTO - BANCO DO BRASIL
			Usuário: RAFA

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE RECEITA

Nome.....:NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTISTICAS PIS/PASEP:
Endereço.....:AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA 950 Bairro: SANTA MONICA CEP: 38.408-140
Cidade.....:UBERLANDIA Estado: MG Tel:
Insc.Est...: CNPJ: 43.858.020/0001-00
Foi retido pelo(a) ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS
R\$2.890,00 , DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS.*****

referente ao pagamento de nota de empenho No. 4424/002 no valor de
R\$ 42.500,00 , QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS.*****

Conforme especificação abaixo.

E S P E C I F I C A Ç Ã O

IRRF-Pessoa Jurídica - Fonte 2.00.....: R\$ *****2.040,00
ISSQN retido fonte 2.00.....: R\$ *****850,00
TOTAL DAS RETENÇÕES.....: R\$ *****2.890,00
VALOR LÍQUIDO.....: R\$ *****39.610,00

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS, 10/09/2025.

Marcos Bispo Gonçalves
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 001/2025

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



UF: MG
 Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
 Emitida por Adriana

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 002388 / 0002 - Global

Data: 09/09/2025

Empenho: 004424 de 14/05/2025

Endereço: Av. Argemiro Barbosa da Silva, 870, Prefeitura - CEP: 38650-000 - Bairro: Jardim Cinelândia
 C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
 contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: **000049 / 2025** Número do Contrato: 000147 / 2025 Cotação de
 Data: 13/05/2025 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0023 / 2025
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: Prestação de show artísticos Nando Moreno

Fornecedor: **030096 - NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS** Contato:
 CNPJ 43.858.020/0001-00 I.E.: Nr. 950 Compl.: ANDAR 1
 Endereço: AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA Cidade: UBERLÂNDIA UF: MG
 CEP: 38408-140 Bairro: SANTA MONICA Email: ANAKARINA@CLUBEDOCOWBOY.COM.BR
 Telefone: Fax:

Ficha: 00557 PODER EXECUTIVO
 Órgão: 02 SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
 Unidade: 02.06 UO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
 Sub-Unidade: 02.06.06 FESTAS/CARNAVAL/EXPOS/SEMIN/PROM.TURISM
 Funcional Programática: 23.695.2301.2096 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Exposições, Congressos e Conferências
 Desdobramento: 19 Recursos não vinculados de Impostos
 Fonte de Recurso: 2.500 Recursos não vinculados de Impostos
 Detalhamento: 2.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
 Conta Orçamentária: 2.500.000.0000

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00034233	APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NANDO MORENO	Unidade	0,5000	85.000,0000	42.500,00

Especificação:

Marca:

Valor Total: 42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais.)



CONTRATO: 147/2025

Processo nº.: 049/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº.: 023/2025

Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística do cantor "Nando Moreno"

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado a Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.125.138/0001-82**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.858.020/0001-00** com sede AV JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 ANDAR 1 SALA 13, SANTA MONICA, UBERLÂNDIA CEP: 38.408-140, neste ato representada por neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE MELLO SOARES**, brasileiro, empresário, divorciado, inscrito no CPF sob nº **778.022.506-25**, documento de identidade **M-6.894.431 SSP/MG**, reside e domiciliado na Avenida Jose Paes de Almeida, nº 950, Bairro Santa Monica, Uberlândia – MG, CEP: 38.408-140, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. O Contrato em tela é firmado, conforme Processo nº. 049/2025 na modalidade Inexigibilidade nº. 023/2025, tendo em vista o que estabelece o art. 74, inciso II, da Lei de nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a contratação por inexigibilidade, da empresa **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística do cantor "**NANDO MORENO**" para realização de show no evento que acontecerá no dia 07 de setembro de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse **CONTRATO** com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa realização do show artístico, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o show artístico contratado, bem como, cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a realização do show artístico, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte até a cidade, diária de alimentação, cache artístico, hospedagem, abastecimento de camarins, cache banda, músicos e técnica e encargos fiscais, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Responsabilizar-se por aprovar previamente através de equipe técnica os equipamentos de som e luz para realização do Show Musical;
- j) Responsabilizar-se pela vistoria do palco, grades, equipamentos de som, luz, e demais itens necessários à apresentação do Show Musical;
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela realização do Show Musical do cantor "**NANDO MORENO**", que acontecerá no Parque de Exposições, no dia 07(sete) de setembro de 2025, com duração mínima de 01hr40min;
- m) Cumprir rigorosamente a data e os horários firmados neste instrumento; e
- n) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do **ARTISTA**, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos **ARTISTAS**, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a **CONTRATADA**, **ARTISTA** ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o **CONTRATANTE**.

4.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;



- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do show artístico desejado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente **CONTRATO**;
- g) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando o objeto do **CONTRATO** não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- h) Responsabilizar-se com Palco, som, luz, geradores de acordo com o rider técnico, hospedagem, abastecimentos do camarim, 02 camarins em estrutura de alvenaria ou octanorme com banheiro e ar condicionado, traslado local e todas as despesas com o ECAD.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor global do **CONTRATO** será de **R\$85.000,00(Oitenta e cinco mil reais)**, conforme proposta da **CONTRATADA**.

- a) O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:
 - a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
 - b) 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.
- b) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.
- e) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- f) Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das Notas Fiscais respectivas, comprovando a realização do show artístico, emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **06(seis) meses**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096. 3.3.90.39.00 - Ficha 557.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:
- a) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado;



- b) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** e rescindido o **CONTRATO** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Multa de 100% (cento por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;
- d) Multa de 100% (Cento por cento) do valor do respectivo cantor "**Nando Moreno**", no caso da não apresentação do Show.
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, em decorrência de falta cometida pela **CONTRATADA**, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nos casos que seguem:

- a) Paralisação e/ou abandono dos trabalhos assumidos pela **CONTRATADA**, sem justificativa convincente;
- b) A não conclusão do show artístico no prazo aventado neste contrato, sem que ocorra motivo justificável ou anteriormente justificado;
- c) Nos demais casos disciplinados pela Lei nº. 14.133/21;
- d) Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado; e
- e) Bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21 por qualquer razão e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.



PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o firmado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº. 049/2025, Inexigibilidade nº. 023/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 13 de maio 2025.

MANOEL DA
COSTA

LIMA:782088316
20

Assinado de forma digital
por MANOEL DA COSTA
LIMA:78208831620
Dados: 2025.05.13
09:25:42 -03'00'

**MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE
MINAS**
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ALEXANDRE
MELLO

SOARES:77802250
625

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE MELLO
SOARES:77802250625
Dados: 2025.05.13
08:47:41 -03'00'

**NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
LTDA**
CNPJ: 43.858.020/0001-00
ALEXANDRE MELLO SOARES
CPF nº 778.022.506-25
CONTRATADA

TESTEMUNHA



Documento assinado digitalmente
EDIMAR IDELFONSO DA FONSECA
Data: 13/05/2025 12:43:09-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF/MF: _____



Documento assinado digitalmente
NADYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA
Data: 13/05/2025 11:29:57-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CPF/MF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
CNPJ: **43.858.020/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 02:28:41 do dia 12/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/10/2025.

Código de controle da certidão: **F99F.0E74.F47F.7979**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
26/08/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
24/11/2025

NOME: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 43.858.020/0001-00

LOGRADOURO: RUA JOSE PAES DE ALMEIDA

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTA MONICA

CEP: 38408140

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br> => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000908388053

SECRETARIA
MUNICIPAL DE
FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 1226845/25-81

CONTRIBUINTE: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 43.858.020/0001-00

ENDEREÇO: AVENIDA JOSÉ PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 1 SALA 13, BAIRRO SANTA MONICA, UBERLÂNDIA/MG - CEP: 38.408-140

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 27 de Junho de 2025
Válida até: 25/09/2025

Código de autenticidade: E3BDF03E5F21FD6B

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço www.uberlandia.mg.gov.br e acesse o link "Validar Certidões".

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.858.020/0001-00
Razão Social: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
Endereço: AV JOSE PAES DE ALMEIDA 950 ANDAR 1 SL 13 / SANTA MONICA /
UBERLÂNDIA / MG / 38408-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/08/2025 a 26/09/2025

Certificação Número: 2025082822045687029381

Informação obtida em 09/09/2025 08:34:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.858.020/0001-00

Certidão nº: 17888378/2025

Expedição: 29/03/2025, às 02:49:52

Validade: 25/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.858.020/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

UBERLÂNDIA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 43.858.020/0001-00

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 29 de Agosto de 2025 às 03:36

UBERLÂNDIA, 29 de Agosto de 2025 às 08:21

Código de Autenticação: 2508-2908-2137-0821-4185

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota **96**
Número RPS | Série
Data da Emissão **09/09/2025 10:37**
Código de Verificação **hCccqeVel**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **43.858.020/0001-00** Inscrição Municipal: **647.746-00**
Razão Social: **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
Endereço: **AVENIDA JOSE PAES DE ALMEIDA, 950 - ANDAR 1 SALA 13**
Bairro: **BAIRRO SANTA MONICA** CEP: **38408-140**
Município: **UBERLÂNDIA** UF: **MG**



TOMADOR DE SERVIÇOS

CNPJ: **18.125.138/0001-82**
Razão Social: **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**
Endereço: **AV ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870** Bairro: **JARDIM CEILANDIA**
Município / UF: **Bonfinópolis De Minas / MG** CEP: **38650-000**
E-mail: **licitabonfinopolis@gmail.com** Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS

REFERENTE A 2ª PARCELA DO PROCESSO Nº49/2025, CONTRATO Nº147/2025, INEX. Nº023/2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "NANDO MORENO", DURANTE EVENTO QUE ACONTECERÁ DIA 07/09/2025 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO, CULTURA E TURISMO, MO MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG. NAF: 002331/0001. SICOOB 756 C/C nº 103.441-3 Ag: 3214 PIX CNPJ: 43.858.020/0001-00

SUBITEM DOS SERVIÇOS

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 42.500,00

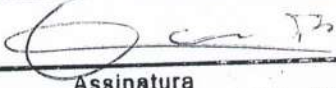
SERVIÇO PRESTADO EM	EXIGIBILIDADE	IMPOSTO DEVIDO EM	REGIME TRIBUTÁRIO	TIPO DE RECOLHIMENTO
Bonfinópolis de minas/MG	Incidente	Bonfinópolis de minas/MG	-	Retido na Fonte
BASE DE CÁLCULO	DEDUÇÕES	VALOR DOS SERVIÇOS	ALÍQUOTA	VALOR ISS
R\$ 42.500,00	R\$ 0,00	R\$ 42.500,00	2%	R\$ 850,00
RETENÇÕES FEDERAIS				
PIS	COFINS	IR	CSLL	INSS
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.040,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

CNAE: 900190202 - PRODUCAO MUSICAL (M SHOWS, BALLE, DANCAS, DESFILES, BAILES E CONGENERES)

OUTRAS INFORMAÇÕES

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido e/ou prestado em perfeitas condições.

Data: 09 / 09 / 2025



Assinatura
Bonfinópolis de Minas - MG

Guilherme Franklin de Carvalho Santos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 004/2025



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

CPF/CNPJ: **43.858.020/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:53:01 do dia 09/09/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 9XR0090925155301

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: NOVOS TEMPOS PRODUCCOES ARTISTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 43.858.020/0001-00

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:51:55 do dia 09/09/2025, com validade até o dia 09/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: XFTNLxB2Yv3RS92oI4X0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Data da consulta: 09/09/2025 11:53:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **43.858.020/0001-00**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

DOC ou TED Eletrônico**Debitado**

Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5 PREF MUN B MINAS CTA MOV

Creditado

Banco 756 BANCO SICOOB S.A.
Agência (sem DV) 3214 SICOOB/SP COCRED
Conta corrente (com DV) 1034413
CNPJ 43.858.020/0001-00
Nome favorecido NOVOS TEMPOS PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 91.009
Valor 39.610,00
Destinação 0
Data transferência 10/09/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 41E7B8839F095904

Assinada por	J1588103 MARCOS BISPO GONCALVES	10/09/2025 09:16:36
	JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA	10/09/2025 09:59:18

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.

PREFEITURA MUNICIPAL BONFINOPOLIS DE MINAS-MG

NOTA DE EMPENHO

Nº= 4420/2025-001

NAF: 2025 / 002389

O ordenador da despesa, para efeito da execução orçamentária, determina que seja empenhada neste exercício a importância abaixo discriminada.

Orçamento de: 2025 Tipo: Global Data: 14/05/2025 Ficha: 000557

Órgão.....: 02 - PODER EXECUTIVO
Unidade.....: 02.06 - SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
SubUnidade.....: 02.06.06 - UO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Classif. Orçamentária: 23.695.2301.2096 - FESTAS/CARNAVAL/EXPOS/SEMIN/PROM.TURISMO
Elemento da Despesa...: 3.3.90.39.19 - Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso.....: 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Despesa: 00342 - SHOWS E EVENTOS

Credor...: IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA Número: 30094
Endereço.: AVENIDA E Nº: 1362 Bairro: JARDIM GOIAS CEP: 74.810-030
Cidade...: GOIANIA - GO CNPJ...: 32.709.736/0001.20
Banco ...: 748 Agência ...: Conta ...: 22279-5

Pela presente fica empenhada a importância de R\$300.000,00
Trezentos mil reais.....

Hist.: PROCESSO Nº48/2025, CONTRATO Nº145/2025, INEX. Nº022/2025 APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA DA DUPLA "ÍCARO E GILMAR", DURANTE EVENTO QUE ACONTECERÁ DIA
05/09/2025 NO MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS -MG. REFERENTE 50% NA
ASSINATURA DO CONTRATO.

Licit.: Inexigib. 2025/22 Proc. Nº: 2025/48
Data: 14/05/2025 Ordenador da Despesa:

MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Sendo o saldo da dotação orçamentária o abaixo demonstrado:

Table with financial data: SALDO ANTERIOR, VALOR EMPENHADO, SALDO ATUAL, TOTAL EMPENHADO, VALOR A LIQUIDAR, VALOR LIQUIDADADO, DESCONTO, VALOR LIQUIDO, SALDO A LIQUIDAR.

Data: 14/05/2025 Contador(a)/Contabilista: ADRIANA SILVA CARDOSO
CRC: CRC/MG 114.652 / CONTADOR(A)

A liquidação Nº 001, no valor R\$150.000,00, da despesa a que se refere a presente NOTA DE EMPENHO, foi procedida com base no documento apresentado, onde demonstra a entrega do material ou efetivação do serviço prestado.

Nota Fiscal Nº: 495 Série: NFS

Data: 02/06/2025 Assinatura: GUILHERME FRANKLIN C. SANTOS
Data p/ Pagto: 02/06/2025 CPF: 056.955.346-66 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINI

Face a liquidação acima autorizo o pagamento desta importância ao favorecido.
Data: 02/06/2025 Assinatura: MANOEL DA COSTA LIMA
CPF: 782.088.316-20 / PREFEITO MUNICIPAL

Recebi(emos) a importância de R\$139.800,00 ,Cento e trinta e nove mil e oitocentos reais..... referente a despesa acima mencionada, da qual e dada plena quitação.

03/06/25 Data Identidade/CPF/CGC Assinatura do Credor ou seu Procurador

RECORSO 442020251 DATA: 03/06/26
BC.: 001 AG.: 1329 CT.: 10045-5 - CONTA MOVI CH.:
Usuário: ADRIANA

ENTIDADE : PREFEITURA MUNICIPAL DE
MUNICÍPIO : BONFINOPOLIS DE MINAS
ESTADO DE UF: MINAS GERAIS CNPJ: 18.125.138/0001-82

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DE RECEITA

Nome.....:IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA PIS/PASEP:
Endereço.....:AVENIDA E 1362 Bairro: JARDIM GOIAS CEP: 74.810-030
Cidade.....:GOIANIA Estado: GO Tel: (62) 3434-6278
Insc.Est.... CNPJ: 32.709.736/0001-20
Foi retido pelo(a) ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS
R\$10.200,00 , DEZ MIL E DUZENTOS REAIS.*****

referente ao pagamento de nota de empenho No. 000004420/0001 no valor de
R\$ 150.000,00 , CENTO E CINQUENTA MIL REAIS.*****
Conforme especificação abaixo.

E S P E C I F I C A Ç Ã O

Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ.....: R\$ *****3.000,00
IRRF-Pessoa Jurídica - Fonte 2.00.....: R\$ *****7.200,00
TOTAL DAS RETENÇÕES.....: R\$ *****10.200,00
VALOR LÍQUIDO.....: R\$ *****139.800,00

MUNICÍPIO: BONFINOPOLIS DE MINAS, 06/06/25

Marcos Bispo Gonçalves
Secretaria Municipal de Fazenda
Portaria 011/2025
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Data da consulta: 02/06/2025 08:18:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **32.709.736/0001-20**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)



UF: MG
 Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
 Emitida por Adriana

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO
 Número da NAF: 002389 - Global Data: 14/05/2025

Endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870 - CEP: 38650-000 - Bairro: JARDIM CINELANDIA
 C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
 contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: 000048 / 2025 Número do Contrato: 000145 / 2025 Cotação de
 Data: 12/05/2025 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0022 / 2025
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ICARO E GILMAR

Fornecedor: 030094 - IG PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
 CNPJ 32.709.736/0001-20 I.E.: Contato:
 Endereço: AVENIDA E Nr. 1362 Compl.: QUADRA B, LOTE 16
 CEP: 74810-030 Bairro: JARDIM GOIAS Cidade: GOIANIA UF: GO
 Telefone: (62) 3434-6278 Fax: Email: juridico@mjmusic.com.br

Ficha: 00557
 Órgão: 02 PODER EXECUTIVO
 Unidade: 02.06 SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
 Sub-Unidade: 02.06.06 UO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
 Funcional Programática: 23.695.2301.2096 FESTAS/CARNAVAL/EXPOS/SEMIN/PROM.TURISM
 Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
 Desdobramento: 19 Exposições, Congressos e Conferências
 Fonte de Recurso: 2.500 Recursos não vinculados de Impostos
 Detalhamento: 2.500.000 Recursos não vinculados de Impostos
 Conta Orçamentária: 2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos

NÚMERO DO EMPENHO: 4420

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00034232	SHOW ARTISTICO ICARO E GILMAR	Unidade	1,0000	300.000,0000	300.000,00

Especificação:

Marca:

Valor Total: 300.000,00 (Trezentos mil reais.)

PROCESSO Nº48/2025, CONTRATO Nº145/2025, INEX. Nº022/2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "ICARO E GILMAR", DURANTE EVENTO QUE ACONTECERÁ DIA 05/09/2025 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO, CULTURA E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO.



UF: MG
 Município: BONFINÓPOLIS DE MINAS
 Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1
 Emitida por Adriana

NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - PARCIAL
Número da NAF: 002389 / 0001 - Global **Data: 02/06/2025**

Empenho: 004420 de 14/05/2025

Endereço: AV. ARGEMIRO BARBOSA DA SILVA, 870 - CEP: 38650-000 - Bairro: JARDIM CINELANDIA
 C.N.P.J.: 18.125.138/0001-82 Inscrição Estadual: Tel / Fax: 3836751121
 contabilidade.bonfinopolis@gmail.com

Número Processo: **000048 / 2025** Número do Contrato: 000145 / 2025 Cotação de
 Data: 12/05/2025 Modalidade: Inexigibilidade Sequencial: 0022 / 2025
 Data Entrega: Data Abertura: Abertura Propostas:
 Tipo Apuração: Menor Preço - Item
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ICARO E GILMAR

Fornecedor: **030094 - IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
 CNPJ 32.709.736/0001-20 I.E.: Contato:
 Endereço: AVENIDA E Nr. 1362 Compl.: QUADRA B, LOTE 16
 CEP: 74810-030 Bairro: JARDIM GOIAS Cidade: GOIANIA UF: GO
 Telefone: (62) 3434-6278 Fax: Email: juridico@mjmusic.com.br

Ficha:	00557	
Órgão:	02	PODER EXECUTIVO
Unidade:	02.06	SEDESE-SECRET.MUNIC.DESENVOLV.SOCIAL
Sub-Unidade:	02.06.06	UO: FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO
Funcional Programática:	23.695.2301.2096	FESTAS/CARNAVAL/EXPOS/SEMIN/PROM.TURISM
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobramento:	19	Exposições, Congressos e Conferências
Fonte de Recurso:	2.500	Recursos não vinculados de Impostos
Detalhamento:	2.500.000	Recursos não vinculados de Impostos
Conta Orçamentária:	2.500.000.0000	Recursos não vinculados de Impostos

Item	Código	Descrição do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	00034232	SHOW ARTISTICO ICARO E GILMAR	Unidade	0,5000	300.000,0000	150.000,00

Especificação:

Marca:

Valor Total: 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais.)

PROCESSO Nº48/2025, CONTRATO Nº145/2025, INEX. Nº022/2025 PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA "ICARO E GILMAR", DURANTE EVENTO QUE ACONTECERÁ DIA 05/09/2025 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA, TRABALHO, CULTURA E TURISMO, NESTE MUNICÍPIO. REFERENTE 50% NA ASSINATURA DO CONTRATO.



CONTRATO: 145/2025

Processo nº.: 048/2025

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº.: 022/2025

Objeto: Contratação de serviços de apresentação artística da dupla "Ícaro e Gilmar".

Por este instrumento particular de **CONTRATO DE DIREITO ADMINISTRATIVO**, de um lado a Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **18.125.138/0001-82**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, casado portador do CPF nº 782.088.316-20, residente e domiciliado na Avenida Aristides Leão, nº 290, Bairro Arrozal, Bonfinópolis de Minas – MG, doravante denominado apenas de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.709.736/0001-20** com sede na Av. E, Quadra B-16 Lote 16 A 17 Bloco Tokyo Edif. Metropolitan, Sala 906-A, Jardim Goiás Goiânia/GO, CEP:74.810-030, neste ato representada por neste ato representada pelo Sr. **RAPHAEL ALVES CABRAL**, portador do RG 4934609 DGPC-GO e inscrito no CPF no 026.908.471-16, residente e domiciliado na Avenida Deputado Jamel Cecílio, 2690, Quadra B26, Lote 1 a 13/16 a 17, Sala 905, Torre Tokyo, Edifício Metropolitan, Goiânia/GO, CEP: 74.230-120, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e acertado a presente contratação de serviços certo, nos termos da Lei Orgânica Municipal e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1. O Contrato em tela é firmado, conforme Processo nº. 048/2025 na modalidade Inexigibilidade nº. 022/2025, tendo em vista o que estabelece o art. 74, inciso II, da Lei de nº. 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. O objeto do presente contrato é a contratação por inexigibilidade, da empresa **IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, detentora de exclusividade da execução dos serviços de apresentação artística da dupla "**Icaro e Gilmar**", para realização de show no evento que acontecerá no dia 05(cinco) de setembro de 2025, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania, Trabalho, Cultura e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

RAPHAEL ALVES Assinado de forma digital
por RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908 CABRAL:02690847116
47116 Dados: 2025.05.28
10:57:30 -03'00'



4. São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto desse **CONTRATO** com qualidade e eficiência, dentro dos padrões e prazos exigidos pelo **CONTRATANTE**;
- b) Zelar pela boa realização do show artístico, de modo que seja realizado com esmero e perfeição;
- c) Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar ao **CONTRATANTE**, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do **CONTRATO**;
- d) Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo advindo da má execução do objeto contratual perante terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de qualquer ônus ou encargo a esse título;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre o show artístico contratado, bem como, cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar a realização do show artístico, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- f) Disponibilizar ao **CONTRATANTE** as informações contábeis e demonstrações financeiras, exigidas segundo a legislação pertinente, relativos ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto;
- g) Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato;
- h) Responsabilizar-se com despesas diretas ou indiretas, tais como: transporte aéreo e intermunicipal, diárias de alimentação, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do objeto ora contratado, ficando ainda, a **CONTRATANTE**, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- i) Responsabilizar-se por aprovar previamente através de equipe técnica os equipamentos de som e luz para realização do Show Musical;
- j) A **CONTRATADA** se reserva o direito de não realizar a apresentação artística caso constate que as condições estruturais do palco, equipamentos ou instalações ofereçam risco à integridade física da dupla, de sua equipe ou de terceiros. Isso inclui, mas não se limita a situações de possível desabamento, desnivelamento do palco, descargas elétricas, falhas na fixação de estruturas, falhas no aterramento ou qualquer outro fator que comprometa a segurança. A verificação das condições de segurança poderá ser realizada pela equipe técnica da **CONTRATADA** antes do evento, e caso sejam identificadas irregularidades, o **CONTRATANTE** será notificado para que providencie os ajustes necessários. Caso os problemas não sejam sanados dentro de um prazo razoável ou inviabilizem a realização da apresentação, a **CONTRATADA** poderá rescindir o contrato, sem prejuízo do pagamento integral do valor acordado.
- k) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto;
- l) Responsabilizar-se pela realização do Show Musical da dupla "**Icaro e Gilmar**", que acontecerá no Parque de Exposições, no dia 05(cinco) de setembro de 2025, com duração mínima de 01hr30min;
- m) Cumprir rigorosamente a data e os horários firmados neste instrumento; e



n) Na hipótese de o evento contratado não poder ser realizado por motivo de doença grave do **ARTISTA**, comprovada através de atestado que conclua sua impossibilidade, as partes tentarão agendar nova data para realização do evento, em consonância com a agenda dos **ARTISTAS**, e, caso não seja possível, o presente contrato restará rescindido sem qualquer ônus entre as partes, obrigando-se a **CONTRATADA**, **ARTISTA** ou quaisquer terceiros a devolver(em) integralmente eventual quantia já recebidas para o **CONTRATANTE**.

4.2. São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- b) Fiscalizar a execução do objeto;
- c) Notificar a **CONTRATADA**, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do show artístico desejado;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto do presente contrato;
- f) Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente **CONTRATO**;
- g) Remeter advertência à **CONTRATADA**, por escrito, quando o objeto do **CONTRATO** não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.
- h) Responsabilizar-se com Palco, som, luz de acordo com o rider técnico, abastecimentos de 02 camarins com banheiros individuais e móveis/itens conforme lista de camarim, 03 vans para traslado local a disposição da dupla e equipe desde a chegada até a saída em definitivo da cidade, 02 andaimes de 5 metros de altura com base superior atrás do palco centralizado para montagem dos fogos, e todas as despesas com o ECAD.
- i) Providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança física dos artistas, músicos e equipe durante todo o tempo de permanência na cidade do evento estendendo o sistema de segurança a todos os lugares, principalmente o palco "frente e laterais", camarins, translados e hotel.
- j) No caso de o palco ser montado a céu aberto, providenciar cobertura adequada que, deve dar proteção suficiente à área de trabalho dos artistas e músicos, equipamentos de palco e instrumentos musicais;
- k) Cabe ao **CONTRATANTE** diligenciar junto à segurança pública e fornecer segurança para a total integridade física do (s) artista (s), sua equipe de produção e do público em geral, estendendo-se aos equipamentos e instrumentos ora utilizados na realização do evento contratado.
- l) É de responsabilidade exclusiva do **CONTRATANTE** a obtenção de todos os Alvarás e/ou autorizações necessárias à realização do Evento, atendendo às regulamentações dos órgãos da administração pública de âmbito Federal, Estadual e Municipal, bem como, a obtenção das competentes autorizações da Ordem e Sindicato dos Músicos do Brasil, ECAD; responsabiliza-se ainda pelo recolhimento de quaisquer taxas, impostos ou tributos de outra espécie que se fizerem necessários para realização do Evento.
- m) A **CONTRATANTE** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos materiais e morais a que sejam submetidos a **CONTRATADA**, ou ainda terceiros que decorram direta ou indiretamente deste contrato, desde que sejam frutos de imprudência, desídia, ou negligência por parte da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO

RAPHAEL
ALVES
CABRAL:02690
847116

Assinado de forma digital por RAPHAEL ALVES CABRAL 026902690
Data: 2025.03.28 09:53:45 -05'00'



5.1. O valor global do **CONTRATO** será de **R\$300.000,00**(trezentos mil reais), conforme proposta da **CONTRATADA**.

5.1.1 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, conforme cronograma abaixo:

- a) 50% (cinquenta por cento) na assinatura do contrato;
- b) 50% (cinquenta por cento) no primeiro dia útil após a apresentação.
- c) Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- d) Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas.
- e) A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**; e
- f) Somente serão efetuados os pagamentos mediante a apresentação das Notas Fiscais respectivas, comprovando a realização do show artístico, emitidas pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O presente Contrato terá vigência de **06(seis) meses**, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.06.06.23.695.2301.2096. 3.3.90.39.00 - Ficha 557.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas aplicáveis quando do descumprimento contratual:

- a) **MULTA**: no caso de atraso ou negligência na execução dos serviços, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do objeto licitado;
- b) Caso a **CONTRATADA** persista descumprindo as obrigações assumidas, será aplicada nova multa, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor total do **CONTRATO** e rescindido o **CONTRATO** de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- c) Multa de 100% (cento por cento) do valor total do contrato, no caso de desistência por parte da **CONTRATADA**;
- d) Multa de 100% (Cento por cento) do valor da respectiva dupla "**Icaro e Gilmar**", no caso da não apresentação do Show.
- e) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/21.

RAPHAEL ALVES Assinado de forma digital
por RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908
47116 CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28
10:58:03 -03'00"



CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DA INADIMPLÊNCIA

9.1. O **CONTRATANTE** poderá considerar rescindido o presente **CONTRATO**, em decorrência de falta cometida pela **CONTRATADA**, independentemente de interpelação ou notificação judicial, nos casos que seguem:

- a) Paralisação e/ou abandono dos trabalhos assumidos pela **CONTRATADA**, sem justificativa convincente;
- b) A não conclusão do show artístico no prazo aventado neste contrato, sem que ocorra motivo justificável ou anteriormente justificado;
- c) Nos demais casos disciplinados pela Lei nº. 14.133/21;
- d) Por interesse da Administração Pública, devidamente fundamentado; e
- e) Bilateralmente, mediante acordo firmado entre as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº. 14.133/21 por qualquer razão e a qualquer tempo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a **CONTRATADA** será notificada com antecedência mínima de 30 dias. Caso a rescisão se dê com prazo de antecedência inferior a 30 dias da data do espetáculo objeto deste instrumento, a **CONTRATANTE** pagará para **CONTRATADA** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato por conta da reserva da data.

9.2. A falta ou ocorrência de atraso no pagamento aqui previsto, constitui causa bastante para a rescisão deste Contrato, desobrigando expressamente a **CONTRATADA** do atendimento de quaisquer compromissos, ao passo que a **CONTRATANTE** arcará com todas as despesas suportadas pela **CONTRATADA** até a data da rescisão, desde que devidamente comprovadas, sem prejuízo de pedido de indenização suplementar, se provar prejuízo maior, nos termos do artigo 419 do Código Civil e multa no importe de 30% (trinta por cento) do valor do presente contrato.

9.3. Fica acordado que caso a **CONTRATANTE** não cumpra rigorosamente as obrigações técnicas, especialmente com relação ao palco e aos equipamentos de sonorização e iluminação previstos no rider técnico enviado pela **CONTRATADA**, a **CONTRATADA** estará desobrigada a executar o show contratado, ficando o presente contrato plenamente rescindido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

9.4. É de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** a paralisação do show em virtude de falta de energia elétrica na cidade ou tumulto popular no local do evento, pane (defeito) nos equipamentos de sonorização ou iluminação alugados pelo **CONTRATANTE** com terceiros, descumprimentos das formalidades legais, ausência de pagamento ou descumprimentos contratuais a terceiros, ficando a **CONTRATADA** isenta de culpa e no direito do recebimento integral do valor contratado.

RAPHAEL ALVES
CABRAL:026908
47116

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
ALVES
CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28
10:58:14 -03'00'



CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Município de Bonfinópolis de Minas-MG, através de representante, exercerá a fiscalização do pactuado e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.2. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas-MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o firmado neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

11.1. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo nº. 048/2025, Inexigibilidade nº. 022/2025, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência.

11.2. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Com a renúncia dos demais, pôr mais privilegiado que sejam, fica eleito o **FORO** da Comarca de Bonfinópolis de Minas – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencedora em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais combinações.

E, pôr estarem às partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por RAPHAEL
ALVES
CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28
10:58:24 -03'00'



MANOEL DA
COSTA
LIMA:78208831620

Assinado de forma
digital por MANOEL
DA COSTA
LIMA:78208831620

MUNICIPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
MANOEL DA COSTA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAPHAEL ALVES
CABRAL:02690847
116

Assinado de forma digital por
RAPHAEL ALVES
CABRAL:02690847116
Dados: 2025.05.28 10:58:36
-03'00'

IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ 32.709.736/0001-20
RAPHAEL ALVES CABRAL
CPF n° 026.908.471-16
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MONIQUE CRISTINA PASSOS
RODRIGUES:02387249135

Assinado de forma digital por MONIQUE
CRISTINA PASSOS RODRIGUES:02387249135
Dados: 2025.05.28 11:04:51 -03'00'

CPF/MF: _____



Documento assinado digitalmente
JENICE MARTINS FERNANDES DE SOUZA
Data: 28/05/2025 11:13:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CPF/MF: _____



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 32.709.736/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 02:03:59 do dia 03/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/10/2025.

Código de controle da certidão: **EE27.3EB1.E71C.ADDF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52168099

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

CNPJ
32.709.736/0001-20

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do art. 68 da Leinr. 14.133, de 01 de abril de 2021.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<https://goias.gov.br/economia/>

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.411.291.447

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 6 MAIO DE 2025

HORA: 10:19:47:5



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
POSITIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA
PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 785.792-5

Prazo de Validade: até 30/08/2025

CNPJ: 32.709.736/0001-20

Certifica-se que até a presente data **CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS (AJUIZADOS OU NÃO)** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156, 157 e 158 inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso III, e parágrafos 4º e 7º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos, mobiliários e imobiliários, de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 2 DE JUNHO DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.709.736/0001-20
Razão Social: IG PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
Endereço: AV E 1362 Q B16 L 16A17 S906A / 6AJARDIM GOIAS / GOIANIA / GO / 74810-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/05/2025 a 21/06/2025

Certificação Número: 2025052319125336218922

Informação obtida em 02/06/2025 15:40:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.709.736/0001-20
Certidão n°: 24938899/2025
Expedição: 06/05/2025, às 10:23:32
Validade: 02/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.709.736/0001-20, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

14 de março de 2025

Luis Silva
Escrivão



ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. LUIS SILVA, Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos INEXISTIR, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : 32.709.736/0001-20
Domicílio : NESTA CAPITAL

Quaisquer distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de Execução Patrimonial, Falência e Concordata, até a presente data.

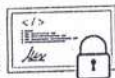
CERTIFICA mais que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás. NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (14/03/2025).

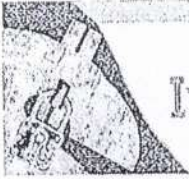
Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Valor da certidão.....:55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:19,17
Total.....:R\$74,25
Data Receita.....:14/03/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 755021945

40000257550219451000



Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 14/03/2025 às 14:43:39
Para validar este documento informe o código 4000 0257 5502 1945 1000 no endereço <http://cdcivel.com.br/validar-certidao>



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

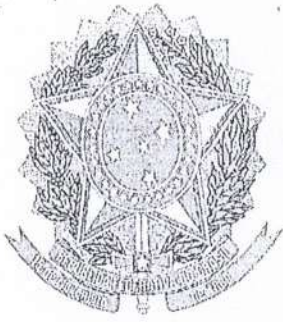
Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/05/2025 às 12:28) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 32.709.736/0001-20.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681A.2AA9.A695.9321 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CPF/CNPJ: 32.709.736/0001-20

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

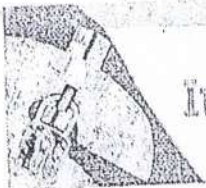
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:48:09 do dia 06/05/2025, com validade até o dia 05/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: vd2zFwNSh4zyqkYQ4FIC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 113.142.536-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacondcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.6C8B.4B7D.C723 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: ICARO DA SILVA MANTOVANI

CPF/CNPJ: 113.142.536-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

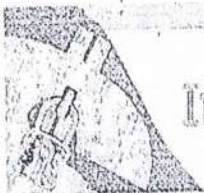
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:35:35 do dia 07/05/2025, com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 79a2IKiCgMHYuC7gVK75

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 11:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 109.129.556-51.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.6CB2.6232.6762 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **GILMAR RODRIGUES DE CASTRO**

CPF/CNPJ: 109.129.556-51

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

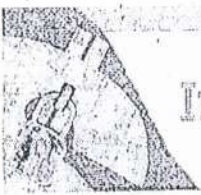
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:36:42 do dia 07/05/2025, com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5bnDCfSDXORoHotXCF8

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (07/05/2025 às 11:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 026.908.471-16.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 681B.6D39.6332.2897 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAPHAEL ALVES CABRAL**

CPF/CNPJ: 026.908.471-16

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:37:54 do dia 07/05/2025 , com validade até o dia 06/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pDOF3SjI3O63WJeRh7XK

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
AIDF 37460/2019

Número da Nota **495**
Data Emissão **30/05/2025**
Código Verificação **6W3Z-JITM**

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

**ICARO E
GILMAR**

CPF/CNPJ **32.709.736/0001-20**
Nome/Razão Social **IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA**
Endereço **AV E N.1362 QD.B-26 LT.16/17 SALA 906 A, CON**
Bairro **JD GOIAS**
Município **GOIÂNIA - GO CEP 74810030** Telefone (62) 34346278

Inscrição Municipal **4788672****TOMADOR DOS SERVIÇOS**

Nome/Razão Social **MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS**
CPF/CNPJ **18.125.138/0001-82**
Endereço **AV ARGEMIRO BARBOSA N. 870**
Bairro **JARDIM CINELANDIA**
Município **BONFINOPOLIS DE MINAS - MG CEP 38650000**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

1a PARCELA DO CACHE DE APRESENTACAO ARTISTICA DA DUPLA ICARO E GILMAR A REALIZAR-SE DIA 05/09/2025, NO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG, COM DURACAO DE 1 HORA E 30 MINUTOS
CONTRATO NR 145/2025
PROCESSO NR 048/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO NR 022/2025
NAF 2389

ISS DEVIDO NO MUNICIPIO DE BONFINOPOLIS DE MINAS-MG
O TOMADOR DEVERA RETER O ISS, BEM COMO REALIZAR O PAGAMENTO DO IMPOSTO, NOS TERMOS DO ARTIGO 3 DA LEI COMPLEMENTAR N . 116/2003.
ALIQUOTA DO MUNICIPIO 2%
VALOR A SER RETIDO R\$ 3.000,00

ALIQUOTA DE IR 4,8%
VALOR A SER RETIDO R\$ 7.200,00

DADOS BANCARIOS
Banco 748
BANCO SICRED
Cooperativa 3950
Conta 22.279 5
CNPJ 32.709.736/0001-20
IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

Certificamos que o material e/ou serviço constante deste documento foi recebido e/ou prestado em perfeitas condições.

Data: 02 / 06 / 2025

Assinatura
Bonfinópolis de Minas - MG

Gaibriel Rome Franklin de Carvalho Santos
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Portaria 004/2025

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Atividade 900190203
Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congengeres

Retenções Federais	PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 7.200,00	CSLL R\$ 0,00
Demonstrativo			Cálculo do Imposto		
Valor dos Serviços	R\$	150.000,00	Valor dos Serviços	R\$	150.000,00
(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00	(-) Desconto Incondicionado	R\$	0,00
(-) Retenções Federais	R\$	7.200,00	(=) Valor da Nota	R\$	150.000,00
(-) ISSQN Retido pelo Tomador	R\$	---	(-) Deduções	R\$	(**)
(=) Valor Líquido	R\$	---	(=) Base de Cálculo	R\$	(**)
Serviço prestado em BONFINOPOLIS DE MINAS-MG	Imposto devido em (*) BONFINOPOLIS DE MINAS-MG		(x) Alíquota	%	(**)
			(=) Valor do Imposto (ISSQN)	R\$	(**)
Valor dos Serviços R\$ 150.000,00	Desconto R\$ 0,00		Valor da Nota	R\$ 150.000,00	

Informações Importantes:

(*) Imposto devido no local da prestação do serviço na forma do Artigo 54/CTM.

(**) Os dados referentes a Deduções, Base de cálculo, Alíquota e Valor do ISSQN não podem ser gerados, já que essas informações dependem da legislação do município onde o imposto é devido.

Usuário: 2



Transações pendentes (versão antiga)

G336031433096631014
03/06/2025 14:51:02

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 1329-3
Conta corrente 10045-5 PREF MUN B MINAS CTA MOV

Creditado

Banco 748 BCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
Agência (sem DV) 3950 SICREDI CERRADO GO
Conta corrente (com DV) 222795
CNPJ 32.709.736/0001-20
Nome favorecido IG PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 60.318
Valor 139.800,00
Destinação 0
Data transferência 03/06/2025
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 491DE27A3805405D

Assinada por JI588103 MARCOS BISPO GONCALVES
JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA

03/06/2025 14:47:09

03/06/2025 14:51:02

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.



Pagamento de outros convênios

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
06/06/2025 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.03.50
1329301329

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: PREF MUN B MINAS CTA MOV
AGENCIA: 1329-3 CONTA: 10.045-5
EFETUADO POR: MANOEL COSTA LIMA

=====
Convenio PM BONFINOPOLIS
Codigo de Barras 81630000102-0 00000621300-3
62025080000-5 10002154329-1
Data do pagamento 06/06/2025
Valor Total 10.200,00
=====

DOCUMENTO: 060607
AUTENTICACAO SISBB:
3.F5B.1AE.E15.672.837

Assinada por JI588103 MARCOS BISPO GONCALVES
JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA

06/06/2025 11:03:27
06/06/2025 11:03:50

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JE666808 MANOEL DA COSTA LIMA.